



## **DESPACHO N.º 17/2015**

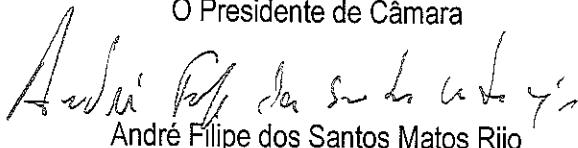
Presidente de Câmara

Data: 9 de abril de 2015

**Assunto: Interpretação do âmbito de aplicação subjetiva ao Regulamento do Estatuto do Provedor do Município do Município de Arruda dos Vinhos**

Considerando que se colocam dúvidas quanto ao âmbito de aplicação subjetiva do Regulamento do Estatuto do Provedor do Município do Município de Arruda dos Vinhos, determino, no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto no artigo 19.º do mesmo Regulamento, que o termo “Município” seja interpretado no sentido lato de considerar todo o utente ou entidade que de alguma forma se relacione perante os órgãos e serviços municipais que integram o perímetro da administração local e ainda das demais entidades que o município integre, tenha intervenção ou por qualquer forma legal se relacione ou demonstre possuir interesse legítimo.

O Presidente de Câmara



André Filipe dos Santos Matos Rijo